



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 78 DE 16/11/2021**

(Institui o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas da rede pública de ensino, e dá outras providências)..

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

Art. 1º Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas da rede pública de ensino.

**Parágrafo único:** O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em situação de hipossuficiência social e econômica da rede pública de ensino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º** - O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas da rede pública de ensino a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 12 de novembro de 2021.

**VERA LÚCIA DE MORAES**  
Vereadora "Vera Moraes"

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas da rede pública de ensino. O projeto visa instituir o fornecimento aos alunos em situação de hipossuficiência social e econômica,



que não possuem condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal. O objetivo é evitar constrangimentos para as mulheres que não têm condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde. Os fabricantes de absorventes recomendam a sua troca, no máximo, a cada oito horas, porém, os ginecologistas aconselham que o período não passe de seis horas. Infelizmente, muitas estudantes não possuem condições financeiras de adquirir absorventes higiênicos, fazendo com que algumas improvisem materiais diversos para estancar o sangue decorrente da menstruação. Em razão desse fato, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens. Disponibilizar nos banheiros das escolas o acesso gratuito e ao alcance de quem necessitar é fundamental, pois absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade. Portanto, deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, assim como as provisões de papéis higiênicos e outros itens necessários à saúde das alunas da rede pública de ensino. Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes de baixa renda, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas. Ante o exposto, tendo em vista a imensa relevância desta medida solicito aos Nobres Pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 12 de novembro de 2021.

**VERA LÚCIA DE MORAES**  
Vereadora “Vera Moraes”



